



Câmara Municipal

Edifício Cônego Amando de Gusmão
Rua Estevão Protomartir de Brito
Município de Santa Luzia do Norte
Estado de Alagoas

Resolução Nº 005/2003 - 9ª L - CMSLN

Em, 04 de Abril de 2003

Dispõe sobre a consignação de vencimento dos servidores e vereadores em folha de pagamento e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte, Estado de Alagoas, nos termos do inciso VI, do art. 12 e art. 109 do Regimento Interno, faz saber a Câmara Municipal aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Considerando a necessidade que alguns servidores e vereadores de tomar empréstimos e pagamento de caráter pessoal.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte –AL, através do Setor de Pessoal poderá proceder desconto nos vencimentos dos servidores e vereadores para os fins específicos cantantes no anexo 1, deste que devidamente autorizado pelo servidor municipal interessado.

Art. 2º - Será obrigatório contar no demonstrativo de pagamento dos servidores e vereadores e valor dos descontos efetivados, assim com o código de rubrica identificando consonância com anexo I.

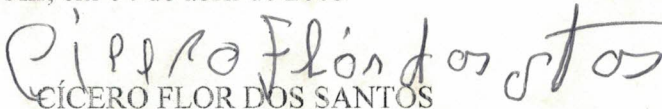
Art. 3º - O Código a que se refere o artigo antecedente, só será confeccionado após elaboração do Convênio entre o Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte e a empresa entidade beneficiada.


Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte – AL, em 04 de abril de 2003


LUIZ OLIVEIRA BORGES
PRESIDENTE


EDSON MATEUS DA SILVA
1º SECRETÁRIO


CÍCERO FLOR DOS SANTOS
VICE – PRESIDENTE


FÁBIO ROGERIO PEREIRA NAVARRO
2º SECRETÁRIO

Foi publicado e registrado na Secretário da Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte, em 04 de abril de 2003



Câmara Municipal

Edifício Cônego Amando de Gusmão
Rua Estevão Protomartir de Brito
Município de Santa Luzia do Norte
Estado de Alagoas

ANEXO I

PROJETO RESOLUÇÃO Nº 005/2003

CÓDIGO DE RÚBRICA	DESCRIÇÃO	REFERENCIA
466	DESCONTO EMPRESTIMO CONSIGNADO	SALÁRIO MESAL